



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE AGOSTO DE 2024 DE
AUTORIA DA MESA DIRETORA.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 002 de 16 de agosto de 2024, de autoria da Mesa Diretora que prevê o orçamento programa da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, que estima receita e fixa despesa para o Exercício de 2025.

O projeto foi lido e submetido a esta Comissão para o parecer.

II- Conclusões da Relatoria

Consta no projeto a estimativa de receita que será realizada mediante transferência do Poder Executivo (DUODÉCIMO) e a fixação das despesas, cujo valor consta de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) fora discriminado no projeto em: vencimentos e vantagens fixas com pessoal, obrigações patronais, diárias, material de consumo, outros serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), serviços de tecnologia da info. e comunicação, consultoria, auxílio-alimentação, contribuições e equipamentos e material permanente.

Ainda, em anexo, quadro de detalhamento da despesa.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram verificados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, restando, quanto ao mérito, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos analisar.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III- Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do projeto de Resolução nº 002 de 16 de agosto de 2024. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 30 de agosto de 2024.

Carlos de Lima Neto Junior
Relator

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo

Paulo de Figueiredo
Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Manoel da Paz Santos
Suplente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.